



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE RECEBIMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Brasília, de de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBS: SERÁ OPCIONAL O ENVIO DESTE RECIBO PELO E-MAIL
cpl.cgri@mte.gov.br .



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 46177.000007/2016-86
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/04/2016
HORÁRIO: 10h00min.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE**, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05, de 28 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações e instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009; Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subsequentes.

1 - DO OBJETO

Este Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção e toda instalação de uma Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA. A nova subestação visa atender o desmembramento da Subestação antiga localizada no lote vizinho ao Prédio do Ministério do Trabalho e Emprego - Centro de Referência do Trabalhador, localizado no SIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitadas no COMPRASNET para participação do Pregão Eletrônico.

2.1.1 - os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Trabalho e Emprego suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas
- 2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.4 - estrangeiras que não funcione no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta ou formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site eletrônico: www.comprasnet.gov.br (caput e § 1º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 4.3 - A licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento da licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5 - A Proposta de Preços final, contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, deverá ser formulada e anexada **obrigatoriamente** no sistema eletrônico do site Comprasnet, **no prazo de 02 horas após o término da etapa de**

lances, com os valores unitário e total de cada item e global por Lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

- 4.5.1 - constar uma via impressa em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- 4.5.2. indicar o nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa;
- 4.5.3 - prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4.5.4 - descrição detalhada e objetiva dos serviços propostos, constando preço unitário e total de cada item que conste do lote e global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo o preço unitário sobre o total, em caso de divergência;
- 4.5.5 - fazer constar as especificações dos serviços conforme modelo de planilha de formação de custos (anexo II), citando marca, modelo ou qualquer outra característica que venha identificar o produto oferecido;
- 4.5.6 - O preço unitário por item, o preço total por item, de acordo com os praticados no mercado, discriminando e quantificando todos os equipamentos, insumos e serviços necessários à execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, demonstrado em planilha, conforme modelo de proposta de cotação de preços constante do Anexo II;
- 4.5.7 - Prazo de Garantia, devendo satisfazer aos requisitos mínimos estabelecidos no item 7 (sete) deste Termo de Referência;
- 4.5.8 - Declaração de que, no valor proposto, estão computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços;
- 4.5.9 - Descrição completa e detalhada dos equipamentos que integram o a solução de cabeamento ofertada, informando, fabricante, marca, modelo e os acessórios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.5.10 - Ser acompanhada de documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. A Proposta deverá conter Planilha de descrição de componentes do material fornecido, contendo a identificação de fabricante, marca, descrição sucinta do produto e quantitativos de cada um dos itens propostos, acompanhada dos catálogos completos do fabricante da solução proposta. No conjunto de documentos apresentados pela licitante (folders / catálogos), para fins de aceitação pela Administração, deverá ainda, vir acompanhado de planilha anexa, indicando a página e o documento que comprove o atendimento de cada item/ subitem da especificação técnica, conforme a planilha de materiais

em anexo, possibilitando que a equipe do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE verifique a adequação técnica e quantitativa do conjunto do material que será fornecido em atendimento às especificações do edital:

4.5.10.1 - Para produzir efeitos legais todos os documentos originários do exterior deverão ser traduzidos em língua portuguesa conforme preconiza o art. 224 do Código Civil e art. 148 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

4.5.11 - O valor da proposta será igual ao MENOR VALOR GLOBAL, composto pela soma dos itens discriminados na proposta, o qual será fixo e irrevogável para fornecimento, instalação, de todos os equipamentos, peças, insumos, mão de obra, transferência de conhecimento, elaboração de projeto executivo, incluindo, caso haja, as alterações (“AS BUILT”) que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços de instalação, manutenção e garantia, assim como outras despesas necessárias à completa execução dos serviços descritos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo II;

4.5.12 - Todos os valores referentes aquisição, instalação e a manutenção deverão estar inclusos nos valores propostos, não competindo ao licitante qualquer outro ônus com relação à implantação dos produtos aqui licitados;

4.5.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6 - O Preço máximo para a contratação é de R\$ 127.168,65 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados ao MTE sem ônus adicional.

4.8 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.9 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10.1 - a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11.-A Proposta de Preços original deverá ser entregue até as **18:00hs do 3º(terceiro) dia útil posterior** à realização da etapa de lances, na Comissão Permanente de Licitação/MTE, Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Edifício Anexo, 4º, Ala “B”, Sala 444, Plano Piloto, Brasília–DF, CEP: 70.059-900.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

DATA DA SESSÃO: 22/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min.(horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 380918 – Ministério do Trabalho e Emprego-MTE

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor global por lote, desde que apresentado o valor unitário e total de cada item**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 - quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico na forma eletrônico será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos

44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006.

- 6.9.1 - o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.
- 6.9.2 - nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.9.3 - caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.
- 6.9.4 - caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.
- 6.9.5 - havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.9.6 - somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 6.10 - Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do lote, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 6.11 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação **por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes, na forma disposta nos itens 4.5 e 4.11.
 - 6.11.1 - os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7 - DA VISTORIA

- 7.1 A licitante, a seu critério, poderá visitar previamente o local de execução da obra, para conhecimento e ciência das peculiaridades do ambiente predial, operacional e técnico, a fim de subsidiar a elaboração de sua proposta.
- 7.2 - A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração.
- 7.3 - Caso haja vistoria, no dia marcado para ela, o representante da licitante deverá obrigatoriamente apresentar documento comprobatório de sua representatividade e de sua competência técnica (engenheiro).
- 7.4 - A data e o horário da vistoria deverão ser marcados previamente pelo licitante, em horário de expediente normal, junto à Divisão de Engenharia desta Pasta (DIENG), pelo telefone (061) 2031-6208 e/ou 2031-6805, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura das propostas.
- 7.5 - Ao final da vistoria realizada, nos termos aqui descrito, a licitante receberá em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo do Anexo VI, que deverá ser preenchido e entregue, ao final da vistoria, ao servidor informado no item 24.2.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 - O Sr. Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, desde que tenha sido apresentado o valor unitário e total de cada item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.2 - Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global para o Lote.
- 8.3 - Para o julgamento das propostas será observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 02, de 2008.
- 8.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 8.4.1 - ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Os documentos de Habilitação consistem em:
 - 9.1.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, que serão disponibilizadas mediante **preenchimento de campo específico do sistema eletrônico Comprasnet.**
 - 9.1.2 - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que será realizada através de consulta “on line”, pelo Pregoeiro ou equipe mediante apresentação do número do CNPJ pela licitante.

- 9.1.3 - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993. Em qualquer caso, a certidão deverá estar acompanhada de comprovação de quitação da anuidade da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s);
- 9.1.4 - Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos, sendo pelo menos um deles, diplomados na área de engenharia elétrica, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA DF;
- 9.1.5 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços representados pelo seguinte atestado abaixo para qualificação técnica:
 - 9.1.5.1. Serviço de construção e instalação de Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA.
 - 9.1.5.2. Serviço de construção e instalação de Subestação Trifásica com Conjunto TR.
 - 9.1.5.3. As exigências citadas acima visam eleger, unicamente, os parâmetros mínimos e estritamente necessários à garantia de que a licitante tenha capacidade para executar os serviços, assegurando à Administração Pública a obtenção de resultados com padrões de qualidade satisfatórios;
- 9.1.6 - a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas nos incisos I, II e III do subitem 8.1.5, será feita pela equipe de apoio do Pregão Eletrônico por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/01 e da IN MARE nº 05/1995. **Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição do subitem 4.6, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na referida condição, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo constante no item 4.11.**
- 9.1.7 – A documentação original deverá ser entregue, juntamente com a proposta de preços, conforme determinado no subitem 5.10 deste Edital.
- 9.1.8 - A licitante que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação de seu cadastramento e habilitação parcial, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

I – habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei nº 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, apresentando-se a certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- e) Prova da regularidade no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e.1) A prova de regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, deverá ser feita pela apresentação de certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Caso o licitante detentor do menor preço do lote seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
 - g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões. Eventual prorrogação desse prazo se dará na forma da lei.

- g.2) A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- g.3) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- g.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d.1 deste inciso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

III – qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência, concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line no caso de empresas inscritas no SICAF*:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

- 9.1.9 - A ausência do envio de “Documentos de Habilitação”, jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, indicarão que a licitante optou por utilizar o SICAF.
- 9.1.10 - A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar, para a habilitação, apenas os documentos exigidos nos subitens 9.1.1; 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que esteja contemplado no SICAF.
- 9.1.11 - A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*, quando for este o caso, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 9.1.12 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 9.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1- Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.cgri@mte.gov.br.
- 10.1.1-as dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 10.1.2-cópia dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site: www.mte.gov.br.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 - **Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, no site eletrônico ou no endereço: cpl.cgri@mte.gov.br.
- 11.1.1 - não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 11.1.2 - caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.1.3 - acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 -Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimadas para querendo apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.2 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, conforme consta no § 1º, do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

12.3 -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 -Os recursos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet.

12.5 -Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 -As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária, que:

1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa;
8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. No caso da infração ao subitem 21.1, alínea “a” supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 15.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Advertência;
 - II. Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, contada da data da ocorrência da falta, observado o limite de 30 (trinta) dias-multas;
 - III. Multa de mora no percentual de 0,0125% (zero vírgula zero cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, que será aplicada a partir da data da ocorrência da falta, até a data do efetivo adimplemento, no que couber.
 - IV. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua inexecução total, parcial ou inadequada do objeto contratado, limitados a 30 (trinta) dias-multas. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, terá ensejo a rescisão contratual, que não excluirá a multa prevista nesse inciso;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos **30 (trinta)** dias sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
 - VI. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.4. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "VI" e "VII" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" a "V", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 15.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

16 - DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e dar garantia contra quaisquer defeitos de execução e dos materiais, peças e equipamentos instalados, a partir da data de seu recebimento definitivo, nunca inferior a 2 (dois) anos.
- 16.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto desta licitação, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 16.3. A CONTRATADA estará obrigada a substituir o material ou serviços que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando fielmente, a características dos materiais exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

17 – DO CONTRATO

- 17.1 -O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo III e IV, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.2 O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de convocação pelo Ministério do Trabalho e Emprego, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3 -O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência o contrato vigorará por 28 (vinte e oito) meses e 5 (cinco) dias a partir da data de sua assinatura:
 - a) 90 dias para de entrega;
 - b) 05 dias para recebimento provisório
 - c) 30 dias para recebimento definitivo
 - d) 24 meses para garantia dos serviços
- 17.4 - A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, no que se refere ao prazo de entrega, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

- 17.5 -Na minuta do Contrato constante do Anexo III e IV, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.
- 17.6 -A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 17.7 -Antes da assinatura do contrato o Ministério do Trabalho e Emprego efetuará consulta ao Cadastro Informativo (CADIN), conforme estabelecido no inciso III, art. 6º, da Lei nº 10.522/2002, ou na Legislação que vier a substituí-la;

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidores designados pelo CONTRATANTE nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP, especialmente, desta última, observado o art. 31 a 34, e o que segue:
- 18.1.1. Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 18.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 18.1.3. O Gestor e Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
- 18.1.4. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos servidores designados pelo MTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.
- 18.1.5. O Gestor e Fiscais deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das faturas correspondentes, aos serviços efetivamente prestados, à Divisão de Administração, Orçamentária e Financeira/DAOF/CFIM/CGRL, devidamente atestados pelo representante do CONTRATANTE, por meio de ordem bancária no Banco, Agência, Conta Corrente, informados pela CONTRATADA.

- 19.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.3. O CONTRATANTE, por meio da DAOF/CFIM, disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.
- 19.4. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 19.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.
- 19.6. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.7. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, o CONTRATANTE deverá providenciar advertência por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa:
 - a. O prazo deste subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
 - b. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - c. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;
 - d. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
 - e. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.
- 19.8. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde

a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 19.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 19.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 19.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais e/ou Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o MTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 -As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Programa da Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda:

PTRES –

Plano Interno –

Natureza da Despesa – 339039

UG -

21. – DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Termo, a Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como da Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002 deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica

e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos aos serviços de engenharia – Construção Civil.

22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 22.1 -A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 22.2 -A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 59, parágrafo único.
- 22.3 -No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 23.1 - Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 24.2 -É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.3 -Fica assegurado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.4 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.5 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 24.6 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 24.7 -As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação, sendo vedado à Contratada promover a subcontratação.
- 24.8 -A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

- 24.9 -Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação indicada no preâmbulo do presente Edital, bem como os princípios gerais do direito público.
- 24.10 -O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 24.11 -Cópia deste edital estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** ou **www.mte.gov.br**, e poderá ser retirado na sala 444, 4º andar, ala “B” do Edifício Anexo do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco “F”, no horário das 08h30min., às 12h00min., e de 14h00min., às 17h30min.
- 24.12 -Fazem parte integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Custos;
Anexo III – Minuta de Contrato

Brasília - DF, de de 2016.

NORMA JEANE GARCIA
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Da Motivação da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas elétricas do Ministério do Trabalho e Emprego - Centro de Referência do Trabalhador (MTE/CERET), devido a mudanças decorrentes de alterações no sistema elétrico; nova demanda de equipes no local; individualização da conta de energia; e individualização da entrada de energia elétrica, que atualmente é compartilhada por intermédio de uma subestação que atende as demandas elétricas tanto do MTE/CERET quanto de unidade consumidora adjacente.

1.2 Da Sustentabilidade

Para a execução dos serviços, objeto deste Termo, a Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, *bem como da Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002 deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos aos serviços de engenharia – Construção Civil.*

1.3 Da natureza do serviço

Os serviços são considerados de natureza não continuada.

1.4 Da modalidade

Será utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço”, nos termos do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005 e da Lei nº 10.520 de 2002, e subsidiariamente nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETIVO

O objetivo é implantar uma nova subestação para atender todas as demandas elétricas do Ministério do Trabalho e Emprego - Centro de Referência do Trabalhador.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção e toda instalação de uma Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA. A nova subestação visa atender o desmembramento da Subestação antiga localizada no lote vizinho ao Prédio do Ministério do Trabalho e Emprego - Centro de Referência do Trabalhador, localizado no SIA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL

Os serviços e material objeto do presente Termo de Referência estão discriminados no Anexo I e anexo VII.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado em Brasília - DF, SIA, Trecho 03, Lote 1240.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, contados do primeiro dia imediatamente posterior à data a assinatura do Contrato.
- 6.2** Antes de findarem os prazos fixados no Contrato, a empresa poderá solicitar formalmente sua prorrogação.
- 6.3** A empresa ganhadora ficará responsável por todo trâmite e instalações de quaisquer equipamento e (ou) ligações com a concessionária local.
- 6.4** Tendo em vista a natureza do objeto, os serviços poderão ser executados em horários **fora do expediente normal e aos sábados, domingos e feriados**, já que os serviços deverão ser executados, mantendo a utilização da edificação em funcionamento, sem alterar profundamente a rotina dos colaboradores e visitantes do MTE.
 - 6.4.1.** Caso a natureza do serviço a ser executado não gere interrupções no funcionamento normal da rede, os serviços poderão ser realizados dentro do horário de expediente, desde que previamente acordados e aprovados pela fiscalização do MTE.
- 6.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.2, o Contratante examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

7. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 7.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e dar garantia contra quaisquer defeitos de execução e dos materiais, peças e equipamentos instalados, a partir da data de seu recebimento definitivo, nunca inferior a 2 (dois) anos;
- 7.2** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto desta licitação, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 7.3** A CONTRATADA estará obrigada a substituir o material ou serviços que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições

de uso, observando fielmente, a características dos materiais exigidas neste Termo de Referência.

8. DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO III, a ser fornecido pela CONTRATADA e assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita emitida pela CONTRATADA;
- 8.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO IV, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69, da Lei n. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

Trata-se de objeto classificado como obra de engenharia, nos termos da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e, ao mesmo tempo, o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na classificação de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 5.450 de 2005, na Lei nº 10.520 de 2002, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

Os quantitativos a serem contratados estão discriminados no Anexo II deste Termo de Referência.

11. DO CUSTO ESTIMADO

O custo total será estimado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente deste Ministério, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, observado o modelo de planilha de cotação constante no Anexo II deste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Programa da Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda:

PTRES –
Plano Interno –
Natureza da Despesa – 339039
UG -

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
2. Aprovar as etapas de execução dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
3. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados e uniformizados, com crachá indicando nome e função e equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de higiene e segurança do trabalho;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Contrato;
5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
6. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da **CONTRATADA**;
7. Tornar disponíveis os locais para a execução dos serviços;
8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
9. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento e instalação dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao cabeamento;
10. Emitir por intermédio da DIENG/CGRL, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
11. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**;
13. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Termo de Referência;
2. Apresentar as Notas Fiscais à Divisão de Administração, Orçamentária e Financeira/DAOF/CFIM/CGRL até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços;
3. Discutir previamente com o **CONTRATANTE** a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos bem como qualquer alteração que se torne necessária;
4. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
5. Responsabilizar-se por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, quando da execução dos serviços e/ou reparos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

6. Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas a alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a **CONTRATADA** e o pessoal alocado no serviço contratado;
7. Entregar todos os materiais, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet, laudos da ABNT ou de outra entidade técnica pertinente ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR, de acordo com as descrições mencionadas no neste Termo de Referência;
8. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
9. Manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado de sua notificação, qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
10. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita **FISCALIZAÇÃO**, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12. A **CONTRATADA** deverá ter a frente dos serviços um profissional como responsável técnico, diplomado em Engenharia Elétrica e com qualificação, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, deverá ser atendida com presteza e eficiência;
13. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (Equipamento de Proteção Individual - EPI's) necessários e de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados.
14. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados a sua especificidade de trabalho, bem como os crachás de identificação, de uso obrigatório para o acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
15. Durante o decorrer dos serviços, deverá a **CONTRATADA** adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;
16. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho;

17. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações técnicas;
18. A CONTRATADA empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas;
19. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;
20. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MTE;
21. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias para a instalação do objeto do TR previstos em projeto conforme ANEXO VII;
22. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir, nos prazos e condições estabelecidos neste TR, qualquer componente da solução fornecida que apresentar defeito, sem qualquer ônus para o MTE;
23. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço;
24. A CONTRATADA será responsável pela retirada dos resíduos de cabos e do cabeamento substituído nas dependências do MTE, este material deverá ser encaminhado à empresa com programa de tratamento de resíduos provenientes do descarte dos cabos de cobre de cabeamento elétrico. As licitantes deverão apresentar declaração da unidade de descarte, a qual deverá possuir a certificação ISO 14001 (certificado a ser apresentado junto com a declaração) e ter seu programa ativo na data da licitação com comprovação de recolhimento de resíduos em 2015, em clientes devidamente citados;
25. A CONTRATADA deverá cobrir os móveis e equipamentos das áreas de trabalho com lona, e/ou material adequado, de forma que os mesmos não recebam contaminação da poeira gerada nas eventuais intervenções;
26. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza ao longo dos trabalhos;
27. Todos os serviços devem ser executados observando os devidos cuidados para não interromper as atividades normais do MTE;
28. A CONTRATADA deverá reparar a instalação em desconformidade com o padrão de qualidade de materiais e serviços exigidos neste Termo de

Referência, repondo os produtos defeituosos após a comunicação da DIENG/CGRL - MTE. Efetuada a comunicação, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação oficial para efetuar efetiva solução do(s) problema(s), sem qualquer ônus para o MTE. Considerar-se-á como tempo de resolução o período compreendido entre a abertura do chamado através de telefone, fax ou e-mail, e a resolução final do mesmo;

29. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução deste Contrato;
30. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com todas as etapas da obra conforme projeto executivo e tempo previsto neste termo;
31. Indicar um representante para acompanhar a execução do contrato e responder perante o **CONTRATANTE**;
32. Durante todo o período do Contrato, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um número telefônico do tipo 0800 e um endereço de correio eletrônico (e-mail) para acionamento do Serviço de Garantia, que deverá estar disponível nos dias úteis, entre 8h e 20h.
33. Observar obrigatoriamente a Portaria SE-MTE 1047, de 16/07/2013, a qual aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC do Ministério do Trabalho e Emprego e normas dela derivadas, bem como divulgá-las aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividade no MTE, e assinar termo de confidencialidade descrito no Anexo V.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidores designados pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP, especialmente, desta última, observado o art. 31 a 34, e o que segue:

1. Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
3. O Gestor e Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

4. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos servidores designados pelo MTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis;
5. O Gestor e Fiscais deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das faturas correspondentes, aos serviços efetivamente prestados, à Divisão de Administração, Orçamentária e Financeira/DAOF/CFIM/CGRL, devidamente atestados pelo representante do CONTRATANTE, por meio de ordem bancária no Banco, Agência, Conta Corrente, informados pela CONTRATADA.
- 15.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.3 O CONTRATANTE, por meio da DAOF/CFIM, disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.
- 15.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos nhábeis.
- 15.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.
- 15.6 A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 15.7 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, o CONTRATANTE deverá providenciar advertência por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa:
 1. O prazo deste subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
 2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

- 15.8** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.9** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 15.10** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 15.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais e/ou Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o MTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- 17.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato.
- 17.2** Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1** *O contrato vigorará por 28 (vinte e oito) meses e 5 (cinco) dias a partir da data de sua assinatura.*
- a) 90 dias para de entrega;
 - b) 05 dias para recebimento provisório
 - c) 30 dias para recebimento definitivo
 - d) 24 meses para garantia dos serviços
- 18.2** A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, no que se refere ao prazo de entrega, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MTE, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 19.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 20.1** O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 20.2** O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária, que:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 21.2** A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- No caso da infração ao subitem 21.1, alínea “a” supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 21.3** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- Advertência;
 - Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, contada da data da ocorrência da falta, observado o limite de 30 (trinta) dias-multas;
 - Multa de mora no percentual de 0,0125% (zero vírgula zero cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, que será aplicada a partir da data da ocorrência da falta, até a data do efetivo adimplemento, no que couber;
 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua inexecução total, parcial ou inadequada do objeto contratado, limitados a 30 (trinta) dias-multas. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, terá ensejo a rescisão contratual, que não excluirá a multa prevista nesse inciso;

- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos **30 (trinta)** dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
 - VI. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1.6. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "VI" e "VII" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" a "V", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.1.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.9. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 9.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.1.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.1.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

11. DA HABILITAÇÃO E TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA MÍNIMA

- 11.1. A licitante vencedora necessita apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação técnica:
- 11.1.5. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993. Em qualquer caso, a certidão deverá estar acompanhada de comprovação de quitação da anuidade da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s).
 - 11.1.6. Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos, sendo pelo menos um deles, diplomados na área de engenharia elétrica, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA DF.
 - 11.1.7. Um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços representados pelo seguinte atestado abaixo para qualificação técnica:
 - 11.1.7.1. Serviço de construção e instalação de Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA.
 - 11.1.7.2. Serviço de construção e instalação de Subestação Trifásica com Conjunto TR.
 - 11.1.8. As exigências citadas acima visam eleger, unicamente, os parâmetros mínimos e estritamente necessários à garantia de que a licitante tenha capacidade para executar os serviços, assegurando à Administração Pública a obtenção de resultados com padrões de qualidade satisfatórios;
 - 11.1.9. A licitante deverá designar profissional qualificado que atuará como gerente do contrato e gerente de projeto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. O gerente de projeto também será o ponto de contato com os representantes do MTE, para os quais reportará as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro entregue mensalmente ao fiscal da execução do contrato.

12. DA VISTORIA

- 12.1. A licitante, a seu critério, poderá visitar previamente o local de execução da obra, para conhecimento e ciência das peculiaridades do ambiente predial, operacional e técnico, a fim de subsidiar a elaboração de sua proposta.
- 12.2. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração.**

- 12.3. Caso haja vistoria, no dia marcado para ela, o representante da licitante deverá obrigatoriamente apresentar documento comprobatório de sua representatividade e de sua competência técnica (engenheiro).
- 12.4. **A data e o horário da vistoria deverão ser marcados previamente pelo licitante, em horário de expediente normal, junto à Divisão de Engenharia desta Pasta (DIENG), pelo telefone (061) 2031-6208 e/ou 2031-6805, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura das propostas.**
- 12.5. **Ao final da vistoria realizada, nos termos aqui descrito, a licitante receberá em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo do Anexo VI, que deverá ser preenchido e entregue, ao final da vistoria, ao servidor informado no item 24.2.**

13. DA PROPOSTA

- 25.1.A proposta de preços da licitante vencedora deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo constante do Anexo II e deve conter também descrição dos serviços além dos seguintes itens específicos:
 - 25.1.1. O preço unitário por item, o preço total por item, de acordo com os praticados no mercado, discriminando e quantificando todos os equipamentos, insumos e serviços necessários à execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, demonstrado em planilha, conforme modelo de proposta de cotação de preços constante do Anexo II.
 - 25.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
 - 25.1.3. Prazo de Garantia, devendo satisfazer aos requisitos mínimos estabelecidos no item 7 (sete) deste Termo de Referência.
 - 25.1.4. Declaração de que, no valor proposto, estão computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços.
 - 25.1.5. Descrição completa e detalhada dos equipamentos que integram o a solução de cabeamento ofertada, informando, fabricante, marca, modelo e os acessórios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 25.2. Ser acompanhada de documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. A Proposta deverá conter Planilha de descrição de componentes do material fornecido, contendo a identificação de fabricante, marca, descrição sucinta do produto e quantitativos de cada um dos itens propostos, acompanhada dos catálogos completos do fabricante da solução proposta. No conjunto de documentos apresentados pela licitante (folders / catálogos), para fins de aceitação pela Administração, deverá ainda, vir acompanhado de planilha anexa, indicando a página e o documento que comprove o atendimento de cada item/ subitem da especificação técnica,

conforme a planilha de materiais em anexo, possibilitando que a equipe do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE verifique a adequação técnica e quantitativa do conjunto do material que será fornecido em atendimento às especificações do edital.

25.2.1. Para produzir efeitos legais todos os documentos originários do exterior deverão ser traduzidos em língua portuguesa conforme preconiza o art. 224 do Código Civil e art. 148 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

25.3. O valor da proposta será igual ao MENOR VALOR GLOBAL, composto pela soma dos itens discriminados na proposta, o qual será fixo e irrevogável para fornecimento, instalação, de todos os equipamentos, peças, insumos, mão de obra, transferência de conhecimento, elaboração de projeto executivo, incluindo, caso haja, as alterações (“AS BUILT”) que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços de instalação, manutenção e garantia, assim como outras despesas necessárias à completa execução dos serviços descritos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo II.

25.4. Todos os valores referentes aquisição, instalação e a manutenção deverão estar inclusos nos valores propostos, não competindo ao licitante qualquer outro ônus com relação à implantação dos produtos aqui licitados.

25.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

25.6. Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos relacionados no Instrumento Contratual regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA (PRODUTOS E SERVIÇOS)

1.1. CABO COBERTO 15KV – 50mm²

- 1.1.1. Coberto em XLPE (15KV);
- 1.1.2. Constituído por um condutor redondo compactado, formado por fios de alumínio
- 1.1.3. Cobertura de polietileno reticulado na cor preta ou cinza
- 1.1.4. Por se tratar de um material termofixo, permite a operação de até 90°C em regime contínuo;

1.2. TRANSFORMADOR 225KVA

- 1.2.1. Transformador convencional trifásico;
- 1.2.2. A óleo;
- 1.2.3. De acordo com padrão CEB;

1.3. PARA-RAIOS 10KA POLIMÉRICO

- 1.3.1. Suporte isolante de material polimérico;
- 1.3.2. Corrente nominal de descarga 10 kA, corrente, suportável 100Ka;
- 1.3.3. Ferragem de fixação galvanizada a quente;
- 1.3.4. Cobertura Isolante – (Opcional);
- 1.3.5. Projetados de acordo com as normas ABNT / ANSI / IEC;

1.4. INSUMOS DIVERSOS

Estes acessórios devem ser de qualidade comprovada e oriundo de fornecedores com tradição de fornecimento para este tipo de uso;

- 1.4.1. Anel elastomérico para isolador;
- 1.4.2. Fio coberto para amarração;
- 1.4.3. Grampo de ancoragem;
- 1.4.4. Grampo de linha viva;
- 1.4.5. Alça preformada para cabo de aço;
- 1.4.6. Cabo de aço MR 6,4;
- 1.4.7. Conector para aterramento de ferragem;
- 1.4.8. Conector de cunha com estribo;
- 1.4.9. Cobertura para alça, estribo e grampo de L.V.;
- 1.4.10. Cobertura para bucha de transformador;
- 1.4.11. Cobertura para terminais de linha dos pára-raio;
- 1.4.12. Isolador de pino 15KV - polimérico;
- 1.4.13. Braço tipo “C”;
- 1.4.14. Cantoneira auxiliar para braço tipo “C”;
- 1.4.15. Suporte tipo “Z”;
- 1.4.16. Pino curto para isolador;
- 1.4.17. Cinta circular com parafusos;

- 1.4.18. Olhal;
- 1.4.19. Sapatilha;
- 1.4.20. Parafuso de máquina M16 x TA;
- 1.4.21. Parafuso cabeça abaulada – M16 x 45mm;
- 1.4.22. Parafuso cabeça abaulada – M16 x 70mm;
- 1.4.23. Parafuso cabeça abaulada – M16 x 40mm;
- 1.4.24. Suporte para transformador – poeste de concreto;
- 1.4.25. Disjuntor monofásico 20 A;
- 1.4.26. Disjuntor tripolar 350 A – 25KA;
- 1.4.27. Arruela quadrada de 38mm;
- 1.4.28. Poste circular de 11/600 DAN;

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados compreendem o fornecimento e instalação de subestação com transformador trifásico, assim como:

- 2.1.1. Execução das ligações de energia(postes,cabos e conjunto TR);
- 2.1.2. Execução da interligação de energia com a edificação;
- 2.1.3. Execução de testes de funcionamento dos sistemas;
- 2.1.4. Realização de medidas complementares para verificação de falhas no funcionamento.
- 2.1.5. A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do Quadro Geral do imóvel, fazendo balanceamento de fases, fornecimento e substituição de fios e disjuntores, se necessário;
- 2.1.6. A contratada deverá observar e seguir corretamente todos os detalhes do projeto executivo no anexo VII;
- 2.1.7. Durante a execução da obra poderão ocorrer reuniões entre as partes para discussões técnicas;
- 2.1.8. Compreendem, ainda, a liberação e ativação da subestação pela Distribuidora de Energia local.

2.2. CUIDADOS GERAIS

- 2.2.1. A contratada será responsável pela execução e custos por todos os serviços como cortes, furos, arremates, forros, vidros, esquadrias, revestimentos, gesso, necessários em função da execução das instalações sendo que, essas alterações que forem feitas em elementos arquitetônicos da unidade/prédio (alvenaria, gesso, aberturas, etc.) deverão receber acabamento igual ao encontrado no estado anterior à alteração efetuada, inclusive no que diz respeito limpeza dos locais de instalações;
- 2.2.2. A contratada deverá cobrir os móveis e equipamentos das áreas de trabalho com lona, e/ou material adequado, de forma que os mesmos não recebam contaminação da poeira gerada nas eventuais intervenções;
- 2.2.3. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade. Essas condições são indispensáveis para testes de recebimento definitivo dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;
- 2.2.4. A contratada deverá observar normas e padrões técnicos da concessionária local com respeito aos requisitos de segurança,

proteção e operação e com todos os detalhes necessários para a correta execução do projeto executivo de acordo com ANEXO VII;

- 2.2.5.** Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com a relação de fabricantes/fornecedores da concessionária local.
- 2.2.6.** A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do Quadro Geral do imóvel, fazendo balanceamento de fases e fornecimento e substituições de fiação ou materiais, se necessário, observando os seguintes pontos:
- Revisão geral em toda fiação elétrica do quadro geral do edifício;
 - Balanceamento dos circuitos elétricos, efetuando equilíbrio entre as fases;
- 2.2.7.** Ressalta-se que o imóvel permanecerá ocupado e em funcionamento, devendo ser adotadas procedimento de segurança e proteção de modo a se evitar interrupções desnecessárias nos serviços normais e danos a qualquer patrimônio ali presente. Quaisquer danos ocorridos tanto ao patrimônio quanto ao imóvel que sejam de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser corrigidos às expensas desta, no mesmo padrão inicial.
- 2.2.8.** Toda a área de serviço, se possível deverá ser isolada do restante do prédio permitindo a continuidade normal dos serviços;
- 2.2.9.** Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados através de lista encaminhada, previamente, ao MTE. O uso de equipamentos de proteção individual será necessário e observado pelo MTE em todas as etapas dos serviços;
- 2.2.10.** Durante o período das obras deverá ser mantida, às expensas da CONTRATADA, caçamba para recebimento de entulhos, a qual deverá ficar no pátio de estacionamento, ele local definido pela DIENG;
- 2.2.11.** Qualquer serviço que traga interferência no trabalho dos servidores lotados no prédio deverá ser executado em dia e horário previamente determinado pela DIENG;
- 2.2.12.** Após a execução, a obra deverá ser apresentada “as built” em CD e duas vias impressas com as devidas assinaturas da CONTRATADA.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	UN	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Remoção de piso tipo bloquete	M²	16		
2	Revitalização de piso tipo bloquete	M²	16		
3	Remoção de soleira de granito (1,06 x 0,17) Cor conforme existente	Pç	1		
4	Fornecimento e instalação de soleira de granito (1,06x0,17) Cor conforme existente	Pç	1		
5	Remoção de granito antiderrapante, cor conforme existente	M²	3		
6	Fornecimento e instalação de granito antiderrapante, cor conforme existente	M²	3		
7	Remoção de vidro temperado com película 6mm (0,60cmx0,40cm) conforme existente	Pç	1		
8	Fornecimento e instalação de vidro temperado com película 6mm (0,60cmx0,40cm) conforme existente	Pç	1		
9	Remoção de forro de gesso acartonado	M²	16		
10	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado	M²	16		
11	Escavação manual de vala para passagem de cabamentos elétricos	M³	14		
12	Reaterro manual das valas	M³	14		
13	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	M²	16		
14	Fornecimento e instalação de Isolador de pino 15KV polimérico	Pç	06		
15	Fornecimento e instalação de Braço tipo "C"	Pç	04		
17	Fornecimento e instalação de Cantoneira auxiliar para braço tipo "C"	Pç	04		
18	Fornecimento e instalação de Olhal	Pç	08		
19	Fornecimento e instalação de Suporte tipo "Z"	Pç	02		
20	Fornecimento e instalação de Pino curto para isolador em cruzeta de ferro	Pç	06		
21	Fornecimento e instalação de Cinta com parafusos	Pç	10		
22	Fornecimento e instalação de Gancho Olhal	Pç	06		
23	Fornecimento e instalação de Sapatilha	Pç	02		
24	Fornecimento e instalação de Parafuso de máquina M16 x 45mm	Pç	06		
25	Fornecimento e instalação de Parafuso cabeça abaulada M16 x 45mm	Pç	21		
26	Fornecimento e instalação de Parafuso cabeça abaulada M16 x 70mm	Pç	06		
27	Fornecimento e instalação de Cabo de alumínio 2 CA	M	22		
28	Fornecimento e instalação de Arruela de pressão	Pç	21		
29	Fornecimento e instalação de Suporte para transformador – poste concreto circular	Pç	02		

30	Fornecimento e instalação de Poste circular de 11/600 daN	Pç	01		
31	Fornecimento e instalação de Alça cabo alumínio 2ca	Pç	02		
32	Fornecimento e instalação de Fita alta fusão	Pç	09		
33	Fornecimento e instalação de Fita isolante	Pç	09		
34	Fornecimento e instalação de Espaçador losangular	Pç	01		
35	Fornecimento e instalação de Cabo de aço 5/16	M	18		
36	Fornecimento e instalação de Cordoalha de cobre nu de 120 mm ²	M	45		
37	Fornecimento e instalação de Isolador de ancoragem	Pç	06		
38	Fornecimento e instalação de Manilha sapatilha	Pç	06		
39	Fornecimento, construção e instalação Casa abrigo conforme projeto, com laje e em alvenaria (comprimento 1,50 x altura 1,00 x largura 70)	Un	1		
40	Instalação do cabeamento de energia no quadro geral do edifício	Un	1		
41	Miscelâneas diversas	Un	1		
42	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre nu de 35mm ²	M	40		
43	Fornecimento e instalação de Haste cooperweld 5/8" x 3m com conector	Pç	06		
44	Fornecimento e instalação de Terminal de pressão 300mm ²	Pç	09		
45	Fornecimento e instalação de Cabo STX 240MM – duplo isolamento – EPR 90 (3#pt +1#az)	M	220		
46	Fornecimento e instalação de Conjunto TR 350A com disjuntor conforme projeto aprovado	Pç	01		
47	Fornecimento e instalação de Caixa de concreto 100 x 100 cm	Pç	03		
48	Fornecimento e instalação de Caixa de concreto 30 x 30 cm	Pç	01		
49	Fornecimento e instalação de Tampão T-16	Pç	01		
50	Fornecimento e instalação de Tampão T-33 liso	Pç	03		
51	Fornecimento e instalação de Box reto 4"	Pç	02		
52	Fornecimento e instalação de Curva galvanizada 4"	Pç	03		
53	Fornecimento e instalação de Eletroduto galvanizado a fogo de 4" - ABNT	Pç	12		
54	Fornecimento e instalação de Cabeçote de 4"	Pç	02		
55	Fornecimento e instalação de Cinta BAP	Pç	02		
56	Fornecimento e instalação de Elo fusível 10K	Pç	06		
57	Fornecimento e instalação de Isolador roldana 72x72mm	Pç	02		
58	Fornecimento e instalação de Armação secundária de 1 estribo	Pç	02		
59	Fornecimento e instalação de Conector tipo "H"	Pç	12		
60	Fornecimento e instalação de Bucha para eletroduto galvanizado de 4"	Pç	04		
61	Fornecimento e instalação de Arruela para eletroduto galvanizado 4"	Pç	04		
62	Fornecimento e instalação de Anel elastomérico para isolador	Pç	10		
63	Fornecimento e instalação de Grampo de linha viva	Pç	03		
64	Fornecimento e instalação de Alça pré-formada para cabo de aço 3/8"	Pç	02		

65	Fornecimento e instalação de Cabo de alumínio protegido 15KV – 50mm2	M	110		
66	Fornecimento e instalação de Cabo de aço de 3/8’’	M	24		
67	Fornecimento e instalação de Conector para aterramento de ferragem	Pç	03		
68	Fornecimento e instalação de Conector de cunha com estribo	Pç	03		
69	Fornecimento e instalação de Grampo de linha viva	Pç	03		
70	Fornecimento e instalação de Cobertura para alça, estribo e grampo de linha viva	Pç	03		
71	Fornecimento e instalação de Transformador convencional 225KV a óleo padrão CEB	Pç	01		
72	Fornecimento e instalação de Cobertura para bucha de transformador	Pç	03		
73	Fornecimento e instalação de Pára-raios ZNO – 10KA polimérico	Pç	03		
74	Fornecimento e instalação de Cobertura para terminais de linha dos pára-raios	Pç	03		
VALOR GLOBAL----					
VALIDADE DA PROPOSTA					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
DADOS DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					UF:
CNPJ/CPF:			INSC. ESTADUAL/MUNICIPAL:		
E-MAIL:			TEL:		
BANCO/AGÊNCIA:			CONTA		
PESSOA P/CONTATO:			TEL:		

Brasília-DF, de de 2016.

Carimbo e Assinatura Representante

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pelo presente termo, o Ministério de Trabalho e Emprego, através da Divisão de Engenharia, após análise das Instalações da Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA complementados com 'AS BUILT', entregue pela empresa contratada, procede ao **recebimento provisório** das referidas Instalações e Projetos do Centro de Referência do Trabalhador – SIA - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

As prestações de serviço a que se refere este termo constituem o objeto do Contrato Nº XX/2016, firmado em XX/XX/2016, com a empresa _____ . Nesta data, a Divisão de Engenharia, em caráter provisório, recebe as novas instalações da nova Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA com Projetos Executivos complementados com 'AS BUILT', conforme etapa constante na Ordem de Serviço Nº XX/2016.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pelo presente termo, o Ministério de Trabalho e Emprego, através da Divisão de Engenharia, após análise das Instalações de Infra-Estrutura de Rede Elétrica, Dados, Telefonia e Projetos Executivos complementados com 'AS BUILT', entregue pela empresa contratada, procede ao **recebimento definitivo** das referidas Instalações e Projetos de reforma dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

As prestações de serviço a que se refere este termo constituem o objeto do Contrato Nº XX/2016, firmado em XX/XX/2016, com a empresa _____ . Nesta data, a Divisão de Engenharia, em caráter definitivo, recebe as novas instalações de infra-estrutura de Rede Elétrica, Dados, Telefonia e Projetos Executivos complementados com 'AS BUILT', conforme etapa constante na Ordem de Serviço Nº XX/2016.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

Chefe da Divisão de Engenharia
DIENG/CGRL/SPOA/SE/MTE

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes ao MTE. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

Brasília, ____/____/20____.

Assinatura

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Contratação de empresa especializada para a construção e toda instalação de uma Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA, para atender as necessidades do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

(Nome da empresa):.....
.....
GCC:....., sediada (endereço completo),
.....
....., telefone:..... Fax:.....
....., Endereço eletrônico:.....
declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que será executada a obra, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento do local de execução da obra e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília - DF,de de 2016.

.....
Representante da Licitante (Nome, RG, CREA, cargo e função)

.....
Chefe da Divisão de Engenharia – DIENG/CCSG/CGRL/SPOA/SE/MTE

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO EXECUTIVO

Cópia do Projeto está à disposição no site www.mte.gov.br, link “Licitações e Contratos”, “Editais e Licitações”, Ano 2016”, “Pregões”.

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	UN	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Remoção de piso tipo bloquete	M²	16		
2	Revitalização de piso tipo bloquete	M²	16		
3	Remoção de soleira de granito (1,06 x 0,17) Cor conforme existente	Pç	1		
4	Fornecimento e instalação de soleira de granito (1,06x0,17) Cor conforme existente	Pç	1		
5	Remoção de granito antiderrapante, cor conforme existente	M²	3		
6	Fornecimento e instalação de granito antiderrapante, cor conforme existente	M²	3		
7	Remoção de vidro temperado com película 6mm (0,60cmx0,40cm) conforme existente	Pç	1		
8	Fornecimento e instalação de vidro temperado com película 6mm (0,60cmx0,40cm) conforme existente	Pç	1		
9	Remoção de forro de gesso acartonado	M²	16		
10	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado	M²	16		
11	Escavação manual de vala para passagem de cabeamentos elétricos	M³	14		
12	Reaterro manual das valas	M³	14		
13	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	M²	16		
14	Fornecimento e instalação de Isolador de pino 15KV polimérico	Pç	06		
15	Fornecimento e instalação de Braço tipo "C"	Pç	04		
17	Fornecimento e instalação de Cantoneira auxiliar para braço tipo "C"	Pç	04		
18	Fornecimento e instalação de Olhal	Pç	08		
19	Fornecimento e instalação de Suporte tipo "Z"	Pç	02		
20	Fornecimento e instalação de Pino curto para isolador em cruzeta de ferro	Pç	06		
21	Fornecimento e instalação de Cinta com parafusos	Pç	10		
22	Fornecimento e instalação de Gancho Olhal	Pç	06		
23	Fornecimento e instalação de Sapatilha	Pç	02		
24	Fornecimento e instalação de Parafuso de máquina M16 x 45mm	Pç	06		
25	Fornecimento e instalação de Parafuso cabeça abaulada M16 x 45mm	Pç	21		
26	Fornecimento e instalação de Parafuso cabeça abaulada M16 x 70mm	Pç	06		
27	Fornecimento e instalação de Cabo de alumínio 2 CA	M	22		
28	Fornecimento e instalação de Arruela de pressão	Pç	21		

29	Fornecimento e instalação de Suporte para transformador – poste concreto circular	Pç	02		
30	Fornecimento e instalação de Poste circular de 11/600 daN	Pç	01		
31	Fornecimento e instalação de Alça cabo alumínio 2ca	Pç	02		
32	Fornecimento e instalação de Fita alta fusão	Pç	09		
33	Fornecimento e instalação de Fita isolante	Pç	09		
34	Fornecimento e instalação de Espaçador losangular	Pç	01		
35	Fornecimento e instalação de Cabo de aço 5/16	M	18		
36	Fornecimento e instalação de Cordoalha de cobre nu de 120 mm ²	M	45		
37	Fornecimento e instalação de Isolador de ancoragem	Pç	06		
38	Fornecimento e instalação de Manilha sapatilha	Pç	06		
39	Fornecimento, construção e instalação Casa abrigo conforme projeto, com laje e em alvenaria (comprimento 1,50 x altura 1,00 x largura 70)	Un	1		
40	Instalação do cabeamento de energia no quadro geral do edifício	Un	1		
41	Miscelâneas diversas	Un	1		
42	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre nu de 35mm ²	M	40		
43	Fornecimento e instalação de Haste cooperweld 5/8” x 3m com conector	Pç	06		
44	Fornecimento e instalação de Terminal de pressão 300mm ²	Pç	09		
45	Fornecimento e instalação de Cabo STX 240MM – duplo isolamento – EPR 90 (3#pt +1#az)	M	220		
46	Fornecimento e instalação de Conjunto TR 350A com disjuntor conforme projeto aprovado	Pç	01		
47	Fornecimento e instalação de Caixa de concreto 100 x 100 cm	Pç	03		
48	Fornecimento e instalação de Caixa de concreto 30 x 30 cm	Pç	01		
49	Fornecimento e instalação de Tampão T-16	Pç	01		
50	Fornecimento e instalação de Tampão T-33 liso	Pç	03		
51	Fornecimento e instalação de Box reto 4”	Pç	02		
52	Fornecimento e instalação de Curva galvanizada 4”	Pç	03		
53	Fornecimento e instalação de Eletroduto galvanizado a fogo de 4”- ABNT	Pç	12		
54	Fornecimento e instalação de Cabeçote de 4”	Pç	02		
55	Fornecimento e instalação de Cinta BAP	Pç	02		
56	Fornecimento e instalação de Elo fusível 10K	Pç	06		
57	Fornecimento e instalação de Isolador roldana 72x72mm	Pç	02		
58	Fornecimento e instalação de Armação secundária de 1 estribo	Pç	02		
59	Fornecimento e instalação de Conector tipo “H”	Pç	12		
60	Fornecimento e instalação de Bucha para eletroduto galvanizado de 4”	Pç	04		
61	Fornecimento e instalação de Arruela para eletroduto galvanizado 4”	Pç	04		
62	Fornecimento e instalação de Anel elastomérico para isolador	Pç	10		
63	Fornecimento e instalação de Grampo de linha viva	Pç	03		

64	Fornecimento e instalação de Alça pré-formada para cabo de aço 3/8''	Pç	02		
65	Fornecimento e instalação de Cabo de alumínio protegido 15KV – 50mm2	M	110		
66	Fornecimento e instalação de Cabo de aço de 3/8''	M	24		
67	Fornecimento e instalação de Conector para aterramento de ferragem	Pç	03		
68	Fornecimento e instalação de Conector de cunha com estribo	Pç	03		
69	Fornecimento e instalação de Grampo de linha viva	Pç	03		
70	Fornecimento e instalação de Cobertura para alça, estribo e grampo de linha viva	Pç	03		
71	Fornecimento e instalação de Transformador convencional 225KV a óleo padrão CEB	Pç	01		
72	Fornecimento e instalação de Cobertura para bucha de transformador	Pç	03		
73	Fornecimento e instalação de Pára-raios ZNO – 10KA polimérico	Pç	03		
74	Fornecimento e instalação de Cobertura para terminais de linha dos pára-raios	Pç	03		
VALOR GLOBAL----					
VALIDADE DA PROPOSTA					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
DADOS DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					UF:
CNPJ/CPF:			INSC. ESTADUAL/MUNICIPAL:		
E-MAIL:			TEL:		
BANCO/AGÊNCIA:			CONTA		
PESSOA P/CONTATO:			TEL:		

Brasília-DF, de de 2016.

 Carimbo e Assinatura Representante

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO Nº XX/2016

Contrato que entre si celebram o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE e o (a) (nome do (a) contratado (a) em caixa alta e negrito), para a construção e instalação de subestação trifásica.

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, com sede no Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxx, expedida pela SSP/xx, residente e domiciliada em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SE/ n.º 236, de 29 de maio de 2015, publicada no D.O.U de 01/06/2015, subsequente.

CONTRATADO(A):

(nome em negrito e caixa alta), CNPJ n.º....., com sede....., (endereço completo)....., CEP....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua)....(cargo).....,(nome), brasileiro(a), Identidade n.º, CPF n.º, domiciliado(a)(domicílio do representante),

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações e instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009; Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subsequentes, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a construção e toda instalação de uma Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA, visando atender o desmembramento da Subestação antiga localizada no lote vizinho ao Prédio do Ministério do Trabalho e Emprego – Centro de Referência do Trabalhador, localizado no SIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2016, com seus anexos, Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XXXX, e demais elementos constantes do Processo nº 46177.000007/2016-86.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado em Brasília – DF, SIA, Trecho 03, Lote 1240.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

• DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA (PRODUTOS E SERVIÇOS)

5.1. CABO COBERTO 15KV – 50mm²

- 5.1.1. Coberto em XLPE (15KV);
- 5.1.2. Constituído por um condutor redondo compactado, formado por fios de alumínio
- 5.1.3. Cobertura de polietileno reticulado na cor preta ou cinza
- 5.1.4. Por se tratar de um material termofixo, permite a operação de até 90°C em regime contínuo;

5.2. TRANSFORMADOR 225KVA

- 5.2.1. Transformador convencional trifásico;
- 5.2.2. A óleo;
- 5.2.3. De acordo com padrão CEB;

5.3. PARA-RAIOS 10KA POLIMÉRICO

- 5.3.1. Suporte isolante de material polimérico;
- 5.3.2. Corrente nominal de descarga 10 kA, corrente, suportável 100Ka;
- 5.3.3. Ferragem de fixação galvanizada a quente;
- 5.3.4. Cobertura Isolante – (Opcional);
- 5.3.5. Projetados de acordo com as normas ABNT / ANSI / IEC;

5.4. INSUMOS DIVERSOS

Estes acessórios devem ser de qualidade comprovada e oriundo de fornecedores com tradição de fornecimento para este tipo de uso;

- 5.4.1. Anel elastomérico para isolador;
- 5.4.2. Fio coberto para amarração;
- 5.4.3. Grampo de ancoragem;
- 5.4.4. Grampo de linha viva;
- 5.4.5. Alça preformada para cabo de aço;
- 5.4.6. Cabo de aço MR 6,4;
- 5.4.7. Conector para aterramento de ferragem;
- 5.4.8. Conector de cunha com estribo;
- 5.4.9. Cobertura para alça, estribo e grampo de L.V.;
- 5.4.10. Cobertura para bucha de transformador;
- 5.4.11. Cobertura para terminais de linha dos pára-raio;
- 5.4.12. Isolador de pino 15KV - polimérico;
- 5.4.13. Braço tipo "C";
- 5.4.14. Cantoneira auxiliar para braço tipo "C";
- 5.4.15. Suporte tipo "Z";
- 5.4.16. Pino curto para isolador;
- 5.4.17. Cinta circular com parafusos;
- 5.4.18. Olhal;
- 5.4.19. Sapatilha;
- 5.4.20. Parafuso de máquina M16 x TA;
- 5.4.21. Parafuso cabeça abaulada – M16 x 45mm;
- 5.4.22. Parafuso cabeça abaulada – M16 x 70mm;
- 5.4.23. Parafuso cabeça abaulada – M16 x 40mm;
- 5.4.24. Suporte para transformador – poeste de concreto;
- 5.4.25. Disjuntor monofásico 20 A;
- 5.4.26. Disjuntor tripolar 350 A – 25KA;
- 5.4.27. Arruela quadrada de 38mm;
- 5.4.28. Poste circular de 11/600 DAN;

● DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.5. Os serviços a serem contratados compreendem o fornecimento e instalação de subestação com transformador trifásico, assim como:
 - 5.5.1. Execução das ligações de energia (postes, cabos e conjunto TR);
 - 5.5.2. Execução da interligação de energia com a edificação;
 - 5.5.3. Execução de testes de funcionamento dos sistemas;
 - 5.5.4. Realização de medidas complementares para verificação de falhas no funcionamento.
 - 5.5.5. A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do Quadro Geral do imóvel, fazendo balanceamento de fases, fornecimento e substituição de fios e disjuntores, se necessário;
 - 5.5.6. A contratada deverá observar e seguir corretamente todos os detalhes do projeto executivo no anexo VII do Termo de Referência;
 - 5.5.7. Durante a execução da obra poderão ocorrer reuniões entre as partes para discussões técnicas;
 - 5.5.8. Compreendem, ainda, a liberação e ativação da subestação pela Distribuidora de Energia local.

5.6. CUIDADOS GERAIS

- 5.6.1.** A contratada será responsável pela execução e custos por todos os serviços como cortes, furos, arremates, forros, vidros, esquadrias, revestimentos, gesso, necessários em função da execução das instalações sendo que, essas alterações que forem feitas em elementos arquitetônicos da unidade/prédio (alvenaria, gesso, aberturas, etc.) deverão receber acabamento igual ao encontrado no estado anterior à alteração efetuada, inclusive no que diz respeito limpeza dos locais de instalações;
- 5.6.2.** A contratada deverá cobrir os móveis e equipamentos das áreas de trabalho com lona, e/ou material adequado, de forma que os mesmos não recebam contaminação da poeira gerada nas eventuais intervenções;
- 5.6.3.** Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade. Essas condições são indispensáveis para testes de recebimento definitivo dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 5.6.4.** A contratada deverá observar normas e padrões técnicos da concessionária local com respeito aos requisitos de segurança, proteção e operação e com todos os detalhes necessários para a correta execução do projeto executivo de acordo com Anexo VII do Termo de Referência;
- 5.6.5.** Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com a relação de fabricantes/fornecedores da concessionária local.
- 5.6.6.** A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do Quadro Geral do imóvel, fazendo balanceamento de fases e fornecimento e substituições de fiação ou materiais, se necessário, observando os seguintes pontos:
- Revisão geral em toda fiação elétrica do quadro geral do edifício;
 - Balanceamento dos circuitos elétricos, efetuando equilíbrio entre as fases;
- 5.6.7.** Ressalta-se que o imóvel permanecerá ocupado e em funcionamento, devendo ser adotadas procedimento de segurança e proteção de modo a se evitar interrupções desnecessárias nos serviços normais e danos a qualquer patrimônio ali presente. Quaisquer danos ocorridos tanto ao patrimônio quanto ao imóvel que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser corrigidos às expensas desta, no mesmo padrão inicial.
- 5.6.8.** Toda a área de serviço, se possível deverá ser isolada do restante do prédio permitindo a continuidade normal dos serviços;
- 5.6.9.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados através de lista encaminhada, previamente, ao MTE. O uso de equipamentos de proteção individual será necessário e observado pelo MTE em todas as etapas dos serviços;
- 5.6.10.** Durante o período das obras deverá ser mantida, às expensas da **CONTRATADA**, caçamba para recebimento de entulhos, a qual deverá ficar no pátio de estacionamento, ele local definido pela **DIENG**;

- 5.6.11.** Qualquer serviço que traga interferência no trabalho dos servidores lotados no prédio deverá ser executado em dia e horário previamente determinado pela DIENG;
- 5.6.12.** Após a execução, a obra deverá ser apresentada “as built” em CD e duas vias impressas com as devidas assinaturas da CONTRATADA.

● **PROJETO EXECUTIVO**

- 5.7.** Conforme especificações constantes no ANEXO IV deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos para a execução dos serviços objeto deste Contrato, contados do primeiro dia imediatamente posterior à data a assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro. Antes de findarem os prazos fixados neste Contrato, a empresa poderá solicitar formalmente sua prorrogação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA ficará responsável por todo trâmite e instalações de quaisquer equipamento e (ou) ligações com a concessionária local.

Parágrafo terceiro. Tendo em vista a natureza do objeto, os serviços poderão ser executados em horários **fora do expediente normal e aos sábados, domingos e feriados**, já que os serviços deverão ser executados, mantendo a utilização da edificação em funcionamento, sem alterar profundamente a rotina dos colaboradores e visitantes do MTE.

Parágrafo quarto. Caso a natureza do serviço a ser executado não gere interrupções no funcionamento normal da rede, os serviços poderão ser realizados dentro do horário de expediente, desde que previamente acordados e aprovados pela fiscalização do MTE.

Parágrafo quinto. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e dar garantia contra quaisquer defeitos de execução e dos materiais, peças e equipamentos instalados, a partir da data de seu recebimento definitivo, nunca inferior a 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Contrato, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA estará obrigada a substituir o material ou serviços que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da

data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando fielmente, a características dos materiais exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do CONTRATANTE:

- 26.1.1.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- 26.1.2.** Aprovar as etapas de execução dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- 26.1.3.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados e uniformizados, com crachá indicando nome e função e equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de higiene e segurança do trabalho;
- 26.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Contrato;
- 26.1.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 26.1.6.** Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da **CONTRATADA**;
- 26.1.7.** Tornar disponíveis os locais para a execução dos serviços;
- 26.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 26.1.9.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento e instalação dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao cabeamento;
- 26.1.10.** Emitir por intermédio da DIENG/CGRL, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- 26.1.11.** Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 26.1.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**;
- 26.1.13.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

II – São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato;
2. Apresentar as Notas Fiscais à Divisão de Administração, Orçamentária e Financeira/DAOF/CFIM/CGRL até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da execução dos serviços;

3. Discutir previamente com o **CONTRATANTE** a sequencia dos trabalhos a serem desenvolvidos bem como qualquer alteração que se torne necessária;
4. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
5. Responsabilizar-se por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, quando da execução dos serviços e/ou reparos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
6. Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas a alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a **CONTRATADA** e o pessoal alocado no serviço contratado;
7. Entregar todos os materiais, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet, laudos da ABNT ou de outra entidade técnica pertinente ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Contrato, de acordo com as descrições mencionadas neste Contrato;
8. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
9. Manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado de sua notificação, qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
10. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12. A **CONTRATADA** deverá ter a frente dos serviços um profissional como responsável técnico, diplomado em Engenharia Elétrica e com qualificação, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência;
13. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (Equipamento de Proteção Individual - EPI's) necessários e de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados.
14. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados a sua especificidade de trabalho, bem como os crachás de identificação, de uso obrigatório para o acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

15. Durante o decorrer dos serviços, deverá a **CONTRATADA** adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;
16. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho;
17. Obriga-se a **CONTRATADA** a retirar do recinto das obras, os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações técnicas;
18. A **CONTRATADA** empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas;
19. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da **CONTRATADA**;
20. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MTE;
21. A **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades necessárias para a instalação do objeto deste Contrato previstos em projeto conforme Anexo VII do Termo de Referência;
22. A **CONTRATADA** deverá reparar ou substituir, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, qualquer componente da solução fornecida que apresentar defeito, sem qualquer ônus para o MTE;
23. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço;
24. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos resíduos de cabos e do cabeamento substituído nas dependências do MTE, este material deverá ser encaminhado à empresa com programa de tratamento de resíduos provenientes do descarte dos cabos de cobre de cabeamento elétrico. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da unidade de descarte, a qual deverá possuir a certificação ISO 14001 (certificado a ser apresentado junto com a declaração) e ter seu programa ativo na data da licitação com comprovação de recolhimento de resíduos em 2015, em clientes devidamente citados;
25. A **CONTRATADA** deverá cobrir os móveis e equipamentos das áreas de trabalho com lona, e/ou material adequado, de forma que os mesmos não recebam contaminação da poeira gerada nas eventuais intervenções;
26. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela **CONTRATADA**, em perfeito estado de limpeza ao longo dos trabalhos;
27. Todos os serviços devem ser executados observando os devidos cuidados para não interromper as atividades normais do MTE;

28. A **CONTRATADA** deverá reparar a instalação em desconformidade com o padrão de qualidade de materiais e serviços exigidos neste Contrato, repondo os produtos defeituosos após a comunicação da DIENG/CGRL - MTE. Efetuada a comunicação, a **CONTRATADA** disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação oficial para efetuar efetiva solução do(s) problema(s), sem qualquer ônus para o MTE. Considerar-se-á como tempo de resolução o período compreendido entre a abertura do chamado através de telefone, fax ou e-mail, e a resolução final do mesmo;
29. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução deste Contrato;
30. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma com todas as etapas da obra conforme projeto executivo e tempo previsto neste Contrato;
31. Indicar um representante para acompanhar a execução do contrato e responder perante o **CONTRATANTE**;
32. Durante todo o período do Contrato, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** um número telefônico do tipo 0800 e um endereço de correio eletrônico (e-mail) para acionamento do Serviço de Garantia, que deverá estar disponível nos dias úteis, entre 8h e 20h.
33. Observar obrigatoriamente a Portaria SE-MTE 1047, de 16/07/2013, a qual aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC do Ministério do Trabalho e Emprego e normas dela derivadas, bem como divulgá-las aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividade no MTE, e assinar termo de confidencialidade descrito no Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidores designados pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP, especialmente, desta última, observado o art. 31 a 34, e o que segue:

- a) Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica coresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- c) O Gestor e Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

- d) As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos servidores designados pelo MTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis;
- e) O Gestor e Fiscais deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito conforme Ordem de Serviço da seguinte forma:

Provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO II, a ser fornecido pela **CONTRATADA** e assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita emitida pela **CONTRATADA**.

Definitivo, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO III, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69, da Lei n. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), e o valor anual de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme preços a seguir:

ITEM	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	UN	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Remoção de piso tipo bloquete	M ²	16		
2	Revitalização de piso tipo bloquete	M ²	16		
3	Remoção de soleira de granito (1,06 x 0,17) Cor conforme existente	Pç	1		
4	Fornecimento e instalação de soleira de granito (1,06x0,17) Cor conforme existente	Pç	1		
5	Remoção de granito antiderrapante, cor conforme existente	M ²	3		
6	Fornecimento e instalação de granito antiderrapante, cor conforme existente	M ²	3		
7	Remoção de vidro temperado com película 6mm (0,60cmx0,40cm) conforme existente	Pç	1		
8	Fornecimento e instalação de vidro temperado com película 6mm (0,60cmx0,40cm) conforme existente	Pç	1		
9	Remoção de forro de gesso acartonado	M ²	16		
10	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado	M ²	16		
11	Escavação manual de vala para passagem de cabeadamentos elétricos	M ³	14		
12	Reaterro manual das valas	M ³	14		

13	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	M²	16		
14	Fornecimento e instalação de Isolador de pino 15KV polimérico	Pç	06		
15	Fornecimento e instalação de Braço tipo "C"	Pç	04		
17	Fornecimento e instalação de Cantoneira auxiliar para braço tipo "C"	Pç	04		
18	Fornecimento e instalação de Olhal	Pç	08		
19	Fornecimento e instalação de Suporte tipo "Z"	Pç	02		
20	Fornecimento e instalação de Pino curto para isolador em cruzeta de ferro	Pç	06		
21	Fornecimento e instalação de Cinta com parafusos	Pç	10		
22	Fornecimento e instalação de Gancho Olhal	Pç	06		
23	Fornecimento e instalação de Sapatilha	Pç	02		
24	Fornecimento e instalação de Parafuso de máquina M16 x 45mm	Pç	06		
25	Fornecimento e instalação de Parafuso cabeça abaulada M16 x 45mm	Pç	21		
26	Fornecimento e instalação de Parafuso cabeça abaulada M16 x 70mm	Pç	06		
27	Fornecimento e instalação de Cabo de alumínio 2 CA	M	22		
28	Fornecimento e instalação de Arruela de pressão	Pç	21		
29	Fornecimento e instalação de Suporte para transformador – poste concreto circular	Pç	02		
30	Fornecimento e instalação de Poste circular de 11/600 daN	Pç	01		
31	Fornecimento e instalação de Alça cabo alumínio 2ca	Pç	02		
32	Fornecimento e instalação de Fita alta fusão	Pç	09		
33	Fornecimento e instalação de Fita isolante	Pç	09		
34	Fornecimento e instalação de Espaçador losangular	Pç	01		
35	Fornecimento e instalação de Cabo de aço 5/16	M	18		
36	Fornecimento e instalação de Cordoalha de cobre nu de 120 mm²	M	45		
37	Fornecimento e instalação de Isolador de ancoragem	Pç	06		
38	Fornecimento e instalação de Manilha sapatilha	Pç	06		
39	Fornecimento, construção e instalação Casa abrigo conforme projeto, com laje e em alvenaria (comprimento 1,50 x altura 1,00 x largura 70)	Un	1		
40	Instalação do cabeamento de energia no quadro geral do edifício	Un	1		
41	Miscelâneas diversas	Un	1		
42	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre nu de 35mm²	M	40		
43	Fornecimento e instalação de Haste cooperweld 5/8" x 3m com conector	Pc	06		
44	Fornecimento e instalação de Terminal de pressão 300mm²	Pç	09		
45	Fornecimento e instalação de Cabo STX 240MM – duplo isolamento – EPR 90 (3#pt +1#az)	M	220		
46	Fornecimento e instalação de Conjunto TR 350A com disjuntor conforme projeto aprovado	Pç	01		
47	Fornecimento e instalação de Caixa de concreto 100 x 100 cm	Pç	03		

48	Fornecimento e instalação de Caixa de concreto 30 x 30 cm	Pç	01		
49	Fornecimento e instalação de Tampão T-16	Pç	01		
50	Fornecimento e instalação de Tampão T-33 liso	Pç	03		
51	Fornecimento e instalação de Box reto 4''	Pç	02		
52	Fornecimento e instalação de Curva galvanizada 4''	Pç	03		
53	Fornecimento e instalação de Eletroduto galvanizado a fogo de 4'' - ABNT	Pç	12		
54	Fornecimento e instalação de Cabeçote de 4''	Pç	02		
55	Fornecimento e instalação de Cinta BAP	Pç	02		
56	Fornecimento e instalação de Elo fusível 10K	Pç	06		
57	Fornecimento e instalação de Isolador roldana 72x72mm	Pç	02		
58	Fornecimento e instalação de Armação secundária de 1 estribo	Pç	02		
59	Fornecimento e instalação de Conector tipo "H"	Pç	12		
60	Fornecimento e instalação de Bucha para eletroduto galvanizado de 4''	Pç	04		
61	Fornecimento e instalação de Arruela para eletroduto galvanizado 4''	Pç	04		
62	Fornecimento e instalação de Anel elastomérico para isolador	Pç	10		
63	Fornecimento e instalação de Grampo de linha viva	Pç	03		
64	Fornecimento e instalação de Alça pré-formada para cabo de aço 3/8''	Pç	02		
65	Fornecimento e instalação de Cabo de alumínio protegido 15KV – 50mm ²	M	110		
66	Fornecimento e instalação de Cabo de aço de 3/8''	M	24		
67	Fornecimento e instalação de Conector para aterramento de ferragem	Pç	03		
68	Fornecimento e instalação de Conector de cunha com estribo	Pç	03		
69	Fornecimento e instalação de Grampo de linha viva	Pç	03		
70	Fornecimento e instalação de Cobertura para alça, estribo e grampo de linha viva	Pç	03		
71	Fornecimento e instalação de Transformador convencional 225KV a óleo padrão CEB	Pç	01		
72	Fornecimento e instalação de Cobertura para bucha de transformador	Pç	03		
73	Fornecimento e instalação de Pára-raios ZNO – 10KA polimérico	Pç	03		
74	Fornecimento e instalação de Cobertura para terminais de linha dos pára-raios	Pç	03		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das faturas correspondentes à Divisão de Administração, Orçamentária e Financeira/DAOF/CFIM/CGRL, devidamente atestados pelo representante do **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária no Banco, Agência, Conta Corrente, informados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro. O **CONTRATANTE**, por meio da DAOF/CFIM, disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto. A regularidade fiscal da **CONTRATADA** será verificada junto ao **SICAF** e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – **BNDT** e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o **SICAF** esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

Parágrafo Sexto. A cada pagamento o **CONTRATANTE** realizará consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Sétimo. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, o **CONTRATANTE** deverá providenciar advertência por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

- a. O prazo deste parágrafo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;
- b. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- c. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa;
- d. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**;
- e. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Nono. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Décimo. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Segundo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais e/ou Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo o MTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, a cargo do **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Programa: XXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXX

Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

Parágrafo Único. Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a **CONTRATADA** deverá imediatamente informar ao **CONTRATANTE** e apresentar a documentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 28 (vinte e oito) meses e 5 (cinco) dias a partir da data de sua assinatura, sendo:

- a) 90 dias para de entrega;
- b) 05 dias para recebimento provisório
- c) 30 dias para recebimento definitivo

d) 24 meses para garantia dos serviços

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, no que se refere ao prazo de entrega, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MTE, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

Parágrafo Único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução, por parte da **CONTRATADA**, implicará para o **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo Único. O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução por parte do **CONTRATANTE**, implicará para o **CONTRATADO** a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, contada da data da ocorrência da falta, observado o limite de 30 (trinta) dias-multas;
- III. Multa de mora no percentual de 0,0125% (zero vírgula zero cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, que será aplicada a partir da data da ocorrência da falta, até a data do efetivo adimplemento, no que couber;
- IV. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua inexecução total, parcial ou inadequada do objeto contratado, limitados a 30 (trinta) dias-multas. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, terá ensejo a rescisão contratual, que não excluirá a multa prevista nesse inciso;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta)

dias sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

VI. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Primeiro. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos “I”, “VI” e “VII” desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” a “V”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Parágrafo Quinto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

Parágrafo Sexto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como da Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002 deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos aos serviços de engenharia – Construção Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação da **CONTRATADA**, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília – DF, de de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(cargo ou função)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

CI:

Nome:

CPF:

CI:

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes ao MTE. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

Brasília, ____/____/20____.

Assinatura

ANEXO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pelo presente termo, o Ministério de Trabalho e Emprego, através da Divisão de Engenharia, após análise das Instalações da Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA complementados com 'AS BUILT', entregue pela empresa contratada, procede ao **recebimento provisório** das referidas Instalações e Projetos do Centro de Referência do Trabalhador – SIA - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

As prestações de serviço a que se refere este termo constituem o objeto do Contrato Nº ____/2016, firmado em ____/____/2016, com a empresa _____. Nesta data, a Divisão de Engenharia, em caráter provisório, recebe as novas instalações da nova Subestação Trifásica com Conjunto TR de 225 KVA com Projetos Executivos complementados com 'AS BUILT', conforme etapa constante na Ordem de Serviço Nº ____/2016.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pelo presente termo, o Ministério de Trabalho e Emprego, através da Divisão de Engenharia, após análise das Instalações de Infra-Estrutura de Rede Elétrica, Dados, Telefonia e Projetos Executivos complementados com 'AS BUILT', entregue pela empresa contratada, procede ao **recebimento definitivo** das referidas Instalações e Projetos de reforma dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

As prestações de serviço a que se refere este termo constituem o objeto do Contrato Nº ____/2016, firmado em ____/____/2016, com a empresa _____. Nesta data, a Divisão de Engenharia, em caráter definitivo, recebe as novas instalações de infra-estrutura de Rede Elétrica, Dados, Telefonia e Projetos Executivos complementados com 'AS BUILT', conforme etapa constante na Ordem de Serviço Nº ____/2016.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

Chefe da Divisão de Engenharia
DIENG/CGRL/SPOA/SE/MTE

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016

PROJETO

EXECUTIVO

**Cópia do Projeto à disposição no site www.mte.gov.br, link “Licitações e Contratos”,
“Editais e Licitações”, Ano 2016”, “Pregões”.**

(Imprimir quando da celebração)